



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO 239/2019

“Transfere a sede da Câmara Municipal de Rio Doce e revoga o artigo 2º caput do Regimento Interno desta Casa Legislativa e dá outras providências.”

Considerando a construção da nova sede da Câmara Municipal de Rio Doce que se localiza a Rua das Indústrias, nº 08, Bairro Graminha, Rio Doce/MG – CEP: 35.442-000 ,

Considerando que conforme o disposto no artigo 2º e seus parágrafos 1º e 2º, determina que para a mudança da sede tem que necessariamente ser submetida a aprovação e conseqüentemente a concordância de dois terços por parte dos Pares desta Casa, nos termos do art. 59 do Regimento Interno;

A Mesa Diretora, reeleita para o biênio 2019- 2020 faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica transferida em razão da construção de nova sede e por esta razão, a Câmara Municipal de Rio Doce, a partir da promulgação desta lei, estará situada na Rua das Indústrias, nº 08, Bairro Graminha, Rio Doce/MG - CEP: 35.442-000 ,

Art. 2º - Revoga –se a disposição constante no caput do artigo 2º do Regimento Interno, tanto quanto as demais que tenham disposição em contrário.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Doce, 10 de setembro de 2019.

Sebastião José Calixto

Presidente

Agenor Aniceto de Oliveira

Vice-Presidente

Fernando César de Jesus

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA:

Emenda ao Projeto de Resolução de número de 238/2019, alterando-se o endereço constante na já aprovada Resolução para o endereço ora cadastrado junto a Prefeitura Municipal e que passara a constar como a localização oficial, de forma que onde se lê, "Rua das Indústrias" leia-se "Av. Dom Pedro II".

Neste interim, passa-se a Resolução em seu corpo inicialmente onde escreve – se:

Considerando a construção da nova sede da Câmara Municipal de Rio Doce que se localiza a Rua das Indústrias, n ° 08, Bairro Graminha, Rio Doce/MG – CEP: 35.442-000 ,

Passa –se a vigorar da seguinte forma:

Considerando a construção da nova sede da Câmara Municipal de Rio Doce que se localiza a Avenida Dom Pedro II, n ° 08, Bairro Graminha, Rio Doce/MG – CEP: 35.442-000;

Da mesma forma, passa –se a alterar o endereço constante no artigo 1º, onde se lê:

Art. 1º - Fica transferida em razão da construção de nova sede e por esta razão, a Câmara Municipal de Rio Doce, a partir da promulgação desta lei, estará situada na Rua das Indústrias, n ° 08, Bairro Graminha, Rio Doce/MG - CEP: 35.442-000;

Passa –se a vigorar da seguinte forma:

Art. 1º - Fica transferida em razão da construção de nova sede e por esta razão, a Câmara Municipal de Rio Doce, a partir da promulgação desta lei, estará situada na Avenida Pedro II, n ° 08, Bairro Graminha, Rio Doce/MG - CEP: 35.442-000.